

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.09.24.01 - SRP

OBJETO	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES.
ESPECIE	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
REGIME DE EXECUÇÃO	O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA E REGRADA SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	REGIDO PELA LEI Nº10.520/2002 DE 17/07/2002 SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº8.666/1993, DE 21/06/1993 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13 DE 23/01/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2013 DE 17/12/2013.
ORGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DO TRAB. DE DES. SOCIAL - SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA.
ORDENADORES DE DESPESAS	ADRIANO FROTA TEIXEIRA (ADMINISTRAÇÃO); TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA (SEDUC); MARINA FROTA LOPES (SESA); SILVIA MARIA VASCONCELOS SOUZA DE AQUINO (STDS).
DATA DE ABERTURA	24 DE OUTUBRO DE 2018
HORÁRIO	09h00min
LOCAL	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE - Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000
TELEFONE/FAX	(88) 3624:1155
E-MAIL	licitacaogranja@outlook.com
VALIDADE DA ATA	12 (DOZE) MESES

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE GRANJA, sito na Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.09.24.01 - SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 083/2018 de 02 de Maio de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000, no horário de 08h00min as 12h00min, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3624-1155 – Comissão Permanente de Licitação; licitacaogranja@outlook.com.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos a saber:

- Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V - Declaração de concordância com edital
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;
- Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Minuta do Contrato - Aquisição.
- Anexo X - Modelo de declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - **Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.**

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de GRANJA-Ce.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE.

VII) que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 – Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de GRANJA, até às 12 horas.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.4 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaogranja@outlook.com.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados via e-mail.

5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - O Credenciamento será realizado as **08h30min**, do dia **24 DE OUTUBRO DE 2018**, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até **às 09h00min do dia 24 DE OUTUBRO DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de GRANJA, localizada a Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000.

5.1.1 – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida (**ANEXO II**), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de **ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo (**ANEXO III**).

5.3 – **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela **LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores** deverão apresentar no ato do **Credenciamento**, comprovação de enquadramento como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

* **A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.**

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE GRANJA NOME COMPLETO DO LICITANTE ENDEREÇO: CNPJ e/ou CPF: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DATA DE ABERTURA: _____ HORÁRIO LOCAL: _____

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE _____
NOME COMPLETO DO LICITANTE _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ e/ou CPF: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DATA DE ABERTURA: _____
HORÁRIO LOCAL: _____

6.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de GRANJA, (Anexo IV) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.



8 - DA HABILITAÇÃO (Art. 27)

8.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

8.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28)

8.1.2.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

8.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3.1 - **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;**

8.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29)

8.1.3.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.3.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.1.3.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.1.3.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.1.3.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

8.1.3.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular.

8.1.3.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.1.4 - Qualificação Técnica (Art. 30)

8.1.4.1 - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que o licitante esteja apto para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.1.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31)

8.1.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.1.5.1.1 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do



profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. **“As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório”.**

8.1.5.1.2 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.1.5.2 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

8.1.5.3 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DEFIS e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

8.1.6. – DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.1.6.1 – Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo **(Anexo X)**

8.1.6.2 – Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo **(Anexo V)**

8.1.6.3 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo **(Anexo VI)**.

8.1.6.4 - Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital **(Anexo VII)**;

8.1.6.5 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

8.1.6.6 - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

8.1.6.7 – Certidão negativa de débitos do Município de Granja – CE.

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.3 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

8.4 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2 - **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.

9.3 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

9.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4- Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL: PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, para fins de julgamento, os descontos para cada ITEM deverão ser realizados em PERCENTUAL, com até 2 (duas) casas decimais (p. ex: 8,25%), sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste; Na proposta apresentada que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior desconto, para que seus representantes participem dos lances verbais, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

9.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

9.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

9.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;



- 9.6.4** - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- 9.6.5** - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 9.6.3.
- 9.6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 9.6.7** - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6.8** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 9.6.9**- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 9.6.10**- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.11**- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 9.6.12**- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 9.6.13**- Diante da hipótese tratada no subitem **9.6.11** o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 9.6.14**- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.6.15**- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.6.16**- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.6.17**- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.
- 9.6.17.1** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de GRANJA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 9.6.18**- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- 9.6.19**- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.

9.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

9.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada ITEM ou ao final do julgamento de todos os ITENS.

9.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

9.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

9.8.9- A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM, ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo da Comissão de Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Municipal.

9.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de GRANJA.

9.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

9.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos/prestação dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

9.9.2- A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final de cada ITEM deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:

10.1- No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

10.2- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrária, a adjudicação ficara a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital, sendo incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6. O sistema gera ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de GRANJA-CE e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de GRANJA.

12.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.0 DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos quando detectado mal fornecimento ou desobediência as solicitações.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações, para conhecimento das partes.

13.7. O relatório sobre o fornecimento será destinado ao registro de fatos comunicações pertinente ao fornecimento dos materiais como conclusão e aprovação quanto à obediência dos produtos fornecidos, e com a devida autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

13.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento com devidos termos de aceitação e entrega pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante dos serviços, respeitada rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.2. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante dos produtos, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria (s) Interessada (s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0007.2.013/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO) 13.02.10.302.0181.2.079/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITAL) 13.02.10.301.0181.2.074/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE SAÚDE/PSF) 12.03.12.361.0226.2.057/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB) 14.02.08.244.0148.2.107/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DO TRAB. DE DES. SOCIAL/CRAS) 14.02.08.244.0149.2.111/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DO TRAB. DE DES. SOCIAL/CREAS) 1402.08.125.0141.2.101/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DO TRAB. DE DES. SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA) 10.01.04.122.0007.2.036/4.4.90.52.00 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

17 - DO PRAZO

17.1 – O Prazo de vigência dos contratos para a entrega dos produtos será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de GRANJA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

18- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O fornecimento dos itens licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições periódicas de ORDEM DE COMPRA, devendo a aquisição ser entregue em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

18.2 – As aquisições deverão ser realizadas de acordo com às características e quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado pela mesma;

18.3 - Todo material e/ou equipamentos necessários à realização da entrega serão de responsabilidade da Contratada.

18.4 - As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

18.5 - As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

18.6 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas às aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

19.2 - Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de GRANJA - CE, com endereço na Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001, Telefone (88) 3624-1155.

19.3 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

19.4 - Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.5 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

19.6 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

20 - DO REAJUSTE

20.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

20.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

20.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de GRANJA-CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

20.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

21.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



21.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 003/2018, de 10/01/2018, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

22.2 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

22.3 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

22.4 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

22.5 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.6 - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará ordens de serviços/compras junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.7 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

22.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.9 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

22.9.1 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 98, de 17 de dezembro de 2013.

22.10 - Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.11 - O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.12 - A Prefeitura Municipal de GRANJA-CE, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.

22.13 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520 e seus Decretos.

22.14 - A Prefeitura Municipal de GRANJA-CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.15 - Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



22.16 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.17 - As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

22.18 - As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.19 - As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de GRANJA-CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6 - A Prefeitura Municipal de GRANJA-CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

23.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de GRANJA-CE.

23.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

23.10 - Todas as Declarações apresentadas em qualquer fase do certame, deverão obrigatoriamente ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

23.11 - As impugnações referidas no item 04, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

23.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08h00min as 12h00min, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

PRAÇA DA MATRIZ, S/N – CENTRO CEP: 62430-000.
Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura.

23.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail:

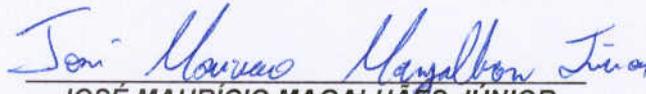
- (88) 3624-1155 - Comissão Permanente de Licitação
- licitacaogranja@outlook.com

23.14. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesa e/ou Pregoeiro, mediante aplicação da Legislação vigente.



23.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

GRANJA-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2018.


JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) REGISTO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados, durante o exercício de 2018 e aquisições futuras para exercício de 2018.
- b) A aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA se faz necessária para aquisição e demanda no atendimento nas Unidades de responsabilidade das diversas secretarias do Município de GRANJA.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL", CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

- a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram-se nos ANEXOS I e ANEXO II, deste Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) As entregas dos materiais deverão ser na totalidade da requisição, **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- b) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- c) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas às aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de GRANJA, com endereço na Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do

MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

10. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GRANJA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GRANJA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o

complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2018 e exercício de 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0007.2.013/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO) - 13.02.10.302.0181.2.079/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE SAÚDE/HOSPITAL) - 13.02.10.301.0181.2.074/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE SAÚDE/PSF) - 12.03.12.361.0226.2.057/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB) - 14.02.08.244.0148.2.107/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DO TRAB. DE DES. SOCIAL/CRAS) - 14.02.08.244.0149.2.111/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DO TRAB. DE DES. SOCIAL/CREAS) - 1402.08.125.0141.2.101/3.3.90.30.00 (SECRETARIA DO TRAB. DE DES. SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA) - 10.01.04.122.0007.2.036/4.4.90.52.00 (GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N°10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N° 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal N° 003/2018 de 10/01/2018.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório, caberá à Secretaria de Saúde, através de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

15. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Fica ratificada a intenção de registro de preços das Unidades Administrativas do Município de GRANJA-CE, as quais manifestam expressamente seu interesse em participar da licitação em sistema de registro de preços, exarando seu ciente no presente Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

18. DO FORO

O foro da Comarca de GRANJA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

19. DOS ANEXOS:

- ✓ ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
- ✓ ANEXO I.II - MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

**CARLOS HENRIQUE DIAS
TEIXEIRA**
Gerente do Núcleo de Compras

ADRIANO FROTA TEIXEIRA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e da
Segurança Pública e Defesa da
Cidadania

**TATIANA DIAS DE
OLIVEIRA SALDANHA**
Secretária de Educação

MARINA FROTA LOPES
Secretária de Saúde

**SÍLVIA MARIA VASCONCELOS
SOUZA DE AQUINO**
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento
Social



**ANEXO I.I – TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Autotransformador Alta Potência 1010VA Bivolt - Autotrafo 1010VA Bivolt com Gabinete em metal extremamente resistente ideal para transformar 120V em 220V ou 220V em 120V, segurança de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, e exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos. Composição/Material: Metal e plástico ABS;Funcionalidade: Conversor Elétrico;Recursos: Com sistema exclusivo de alças para transporte; Recomendações de Uso Ler o manual antes da utilização Superfícies recomendadas: Planas e Fixas; Conteúdo da Embalagem: Gabinete em metal, Cordão (3x1mm ² - 1,2m), tomadas 14136 e adaptador 3 pinos nova norma. Mais Informações:Potência de 1010VA;Frequência de 60Hz, Cordão 3x0,75mm ² - 1,2m de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, Adaptador 3 pinos nova norma. Características compatível ou similar;	UND	40
2	Bateria para Placa Mãe que funcionam em todos os computadores que utilizam a bateria CR2032, tensão: 3VCC. Características compatível ou similar;	UNID.	150
3	Cabo de rede, não blindado Force Line 3295 com 305 metros de cabo azul no padrão CAT5e 4 pares, constituído de condutores sólidos de cobre 4 x 24 AWG, maciço, núcleo seco, com isolamento em termoplásticos, protegidos por uma capa PVC, possui diâmetro máximo do condutor isolado igual à 0,959 mm e diâmetro externo máximo do cabo igual à 5,24 mm. Capacidade até 4 pares, banda passante até 100 MHz. Marcação seqüencial métrica crescente (001 - 305 metros), velocidade Nominal de Propagação 68%, aprovado e Certificado pela ANATEL. Características compatível ou similar;	CX	34
4	Conector RJ45, de 8 vias para cabos de 8 vias tipo ethernet para uso em transmissão de dados e informática, categoria: 3 (10BASE-T 34 dB @ 16Mhz, 100BASE-T4, 100BASE-T2), cor: acrílico transparente, corrente máxima suportada (UL): 150 mA, corrente máxima suportada (CSA): 1,5 A, tensão máxima suportada pela isolamento: 150 VAC (RMS máixma). Pacote com 100 (cem) unidades. Características compatível ou similar;	PCT.	121
5	Estabilizador 300VA bivolt - Características: Microprocessado com 8 estágios de regulação (modelos bivolt), atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006, função TRUE RMS, filtro de linha integrado, led no painel frontal: sinaliza quando o estabilizador está ligado através da chave liga/desliga, chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental, porta-fusível externo (com unidade reserva nos modelos monovolt) que facilita sua substituição, gabinete em plástico antichama, modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~, 4 Tomadas de saída no padrão NBR14136, design moderno e agradável. Especificações: Microprocessado Função TRUE RMS, tensão: bivolt manual, tomadas: 04 (padrão NBR14136). Led(s): 01 Led que indica modo de operação.Proteção: Linha telefônica, internet e fax. Acompanha: Cabo de linhatelefônica.Certificado: NBR 14373:2006. Fusível: Externo com unidade reserva Proteções: contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica, contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático,	UND	32



	contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático. Proteções: contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica, contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático, contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático. Características compatível ou similar;		
6	FONTE ATX 350, Conformidade com as especificações SFX Ver 3.0 e ATX Ver 1.3 - Alta eficiência (82%) e consumo de energia 30% menor - Proteção contra sobre cargas e curto-circuitos - Compatível com com todas os formatos SFX e ATX - Dimensões: 100 x 125 x 64mm - Temperatura de Operação: 0~40 °C - Temperatura de armazenamento: -20~60 °C. Características compatível ou similar;	UNID.	83
7	HD 1 TB, Disco rígido desktop 1TB com interface Serial ATA III (SATA-III) que possibilita uma leitura e gravação mais rápidos, com taxa de velocidade até 6 Gb/s. Velocidade de rotação de 7200 RPM garantindo um melhor desempenho. Compatível também compatível com Serial ATA I e II. Quando conectado nessas interfaces proporciona um rendimento de 1,5 Gb/s ou 3 Gb/s. Características compatível ou similar;	UNID.	22
8	HD Portátil, com capacidade de 1 TB. Interface USB 3.0. conexão USB 2.0 e 3.0. Taxa de transferência que ofereça o máximo de desempenho para transferir arquivos. Características compatível ou similar;	UNID.	34
9	Placa mãe, Soquete Socket 1151, Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3°/Pentium e Celeron para Socket LGA1151, 02 slots de memória DDR4 2133 MHz, 01 slot PCIe 3.0, 02 slots PCIe 2.0, 01 portas HDM, 01 porta VGA, 04 portas USB 3.1, 06 portas USB 2.0, 01 controlador de LAN, 01 porta do mouse PS/ 2, 01 porta de teclado PS/ 2, 01 x LAN (RJ45), 03 x tomadas de áudio. Características compatível ou similar;	UNID.	51
10	Memória 1600mhz, capacidade: 4GB, frequência: 1600Mhz, latência CAS: DDR3, tensão: 1.5V, pinagem: 240-pin, temperatura de Operação: 0° ~ 85° C, temperatura de Armazenagem: -55° ~ +100° C, dimensões Aproximada: 133.35 x 30.00 x 7.24mm. Informações Adicionais: teste de especificação, processo de qualificação de componentes, testes de estresse ambiental, compatibilidade e confiabilidade, testes em 100% de produção. Conteúdo da Embalagem: 1x pente de memória 8GB 1600Mhz DDR3. Características compatível ou similar;	UND	8
11	Memória DDR4 2133 MHz, Capacidade: 4 GB (1x4GB), Tipo: DDR4 Velocidade: 2133Mhz, CL(IDD): 14 Ciclos, Fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica), Pinagem: 288-Pin DIMM, Latência: 14-14-14. Características compatível ou similar;	UNID.	50
12	Mouse USB, Mouse óptico, com tecnologia de resolução com 800 DPI do sensor óptico para obter movimentos precisos, possui 3 botões, sendo 2 integrados ao corpo do mouse e 1 central com função scroll, projetado para uso com a mão esquerda ou direita, oferecendo maior versatilidade e conforto, conectividade USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps, compatível com PC Windows e fácil instalação, com função Plug & Play. Características compatível ou similar;	UNID.	100
13	Placa de rede LAN, Placa de rede PCI até 66 MHz com transferência 10/ 100/ 1000 Mbps. Placa de alta performance. Possui dissipador de metal no chipset. Possibilita ligar 1 PC a uma rede 1 Gigabit rápida ou criar uma rede rápida. Suporta RPL/PXE, compatível com os padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX e IEEE 802.3ab 1000BASE-T.	UND	83

	Função de auto negociação, suporte pleno/meia dúplex. Suporte para Wake up on LAN e gestão de energia ACPI - LEDs indicativos de diagnóstico (ligação/ atividade de rede e selecção 10/ 100/ 1000Mbps) em verde. Suporta IEEE 802.1P VLAN tag para utilizar com eficiência a banda da rede para maximizar o throughput de dados. Compatível com os principais sistemas operacionais do momento. Suporta operações auto-MDI-MDIX e full duplex. Características compatível ou similar;		
14	Placa de vídeo com interface: PCI Express 2.1 x16, Core Clock: 650MHz, 80 stream processors, Memória: 1GB, interface de memória: 64-bit, tipo de memória: GDDR3, clock de memória efetivo: 1066MHz, 3D API:DirectX 11, OpenGL 3.2. Portas: 1 x HDMI, 1 x VGA e 1 x DVI. Geral: RAMDAC: 400 MHz, resolução máxima: 2560 x 1600. Recursos: ATI HyperMemory, ATI Stream Technology, HDMI Ready e Low Profile Compatible. Características compatível ou similar;	UNID.	27
15	Placa PCI-Express Wireless N 150 Mbps - Especificações: acesso a redes sem fio para computadores desktop, compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g, potência máxima de 40 mW (16 dBm), com 1 Antena removível de 2 dBi. Frequência de 2,4 GHz. Barramento PCI Express 2.0, Operação nos modos de Infraestrutura e Ad-hoc, modo de operação AP para distribuição do sinal wireless a partir do computador, segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES e WPS para configuração simplificada da segurança wireless. Características compatível ou similar;	UND	85
16	Processador Core I3, Socket: LGA 1151 7ª Geração, Frequência de Base: 3.90 GHz, Cache: 3MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 51W Características compatível ou similar;	UNID.	23
17	Processador Core I5, Socket: LGA 1151 8ª geração, Número de núcleos: 6, Frequência turbo max: 4.00 GHz, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 65 W. Características compatível ou similar;	UNID.	14
18	Roteador de 04 portas, Roteador e Switch com 4 portas de alta velocidade em rede local. Ideal para compartilhar um modem banda larga para uma rede local. - 1 porta para modem WAN e 8 portas para LAN. Podendo ser conectado um HUB, possibilitando o aumento de conexões com fio. Avançado sistema firewall, com proteção sem a perda de performance. Função de VPN through. Possui LEDs Indicadores de funcionamento: alimentação, transmissão sem fio, WAN. (conexão/velocidade) e LAN (conexão/velocidade) e 10/100 Mb/s por porta. Padrões de conexão de rede IEEE 802.3 e 802.3u. Múltiplos IPs públicos para múltiplos IPs privados. Necessita de fonte externa. (inclusa), Compatível com tecnologia Half Duplex e Full Duplex. Entradas de apoios que permitem fixá-lo na parede. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-R402M. Dimensões: 146/186/44 mm (Comp/Larg/Alt), Alimentação de entrada da fonte: 120 V 60 Hz ~ 0,15 A, Saída: 9 V ~ 800 mA, Comprimento do fio: 1,80 m, Conector: RJ45. Cor: preto. Portas: 8 x10/100 Mb/s LAN e 1 x 10/100 Mb/s WAN, LED: Power, portas, M1, M2 Link/act, Padrões: IEEE 802.3 e 802.3u, Protocolo: PPPoE, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, SNTP. Velocidades: WAN: 10/100 Mb/s (Half Duplex), LAN: 10/100 Mb/s (Full Duplex). Características compatível ou similar;	UNID.	53
19	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 5 portas, ideal para manter até 5 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável. Compatível com	UND	30



	transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 8 24 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt). Características compatível ou similar;		
20	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 8 portas, ideal para manter até 8 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 8 24 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt). Características compatível ou similar;	UND	25
21	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 16 portas, ideal para manter até 16 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 16, 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt). Características compatível ou similar;	UND	8
22	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 24 portas, ideal para manter até 24 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 24 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt). Características compatível ou similar;	UND	4
23	Teclado USB, agradável para digitação mesmo após horas de uso, design resistente ao derramamento de líquidos, garantindo maior durabilidade, padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç", possui 107 teclas, mais 20 teclas multimídia que permitem controlar as atividades de mídia mais usadas, LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock, possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto, fácil instalação com função Plug & Play. Características compatível ou similar;	UNID.	100
24	Bateria para Rádio 2800Mah 7.4V - Descrição Descrição do produto: Tipo : Li-ion, Capacidade : 2800 mAh, Voltagem : 7,4 V, Dimensões em mm : 120 X 50 X 20 (AltXLargxEspessura), Item Incluso: 01 Bateria para rádio 2800 Mah 7.4V. Características compatível ou similar;	UNID.	10